

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antônio Calixto, s/n - Tel.: (0xx75) 262-1414 - CEP 48730-000

e-mail: gabinete@gd.com.br

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LEI N.º 240 DE 24 DE ABRIL DE 2000.

CONCEICAO DO
COITE CAMARA
DE
VEREADORES:1
3227228000160

Assinado de forma
digital por CONCEICAO
DO COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322722
8000160
Dados: 2022.10.05
10:43:59 -03'00'

*"Promove a extinção e a criação de
Secretarias Municipais e dá outras
providências."*

BAHIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Conceição do Coité a Secretaria de Educação, Cultura e Assistência Social.

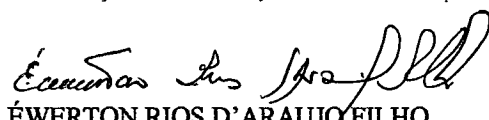
§ 1º - A criação da Secretaria Municipal indicada no **caput** do presente artigo dá-se pela extinção da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Assistência Social.

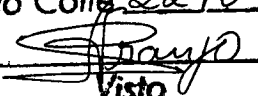
§ 2º - As competências específicas e os órgãos que fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definidos na legislação em vigor, passam a integrar as da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 24 de abril de 2000.


ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
05/05/2000 até 22/05/2000
Conc. do Coité 22/05/2000

Visto